PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Administração Fábio Galvão
Em 16/01/79 - fls. 184
ESCRITURÁRIA

Lei nº 339 /79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Autoriza a realização da reforma no prédio da caixa Econômica Federal e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de refoema do prédio da Caixa Econômica Federal, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrente com os encargos desta lei ocorrerá por conta das verbas próprias do Departamento de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, 16 de janeiro de 1979.

José Fábio Galvão
Prefeito Municipal

3000 Fls. 8-78 LAX,

03